



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.856/2021**

**De 7 de janeiro de 2021.**

**“Anula o Decreto nº 3.193, de 29 de fevereiro de 2016.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 89, inciso IV e 110 da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 5956, de 7 de dezembro de 2020 e,

**Considerando** que o art. 10, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 267, de 30 de agosto de 2013 é norma autoaplicável (eficácia plena), não dependendo de regulamentação por ato infralegal para a sua execução;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 3.193, de 29 de fevereiro de 2016 extrapolou o poder regulamentar do Poder Executivo, sendo ato sujeito à sustação pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31, XI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios insculpidos no art. 110 da Lei Orgânica do Município, notadamente os da legalidade, razoabilidade, finalidade e interesse público;

**Considerando** o princípio da autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a administração pública a declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

**Considerando** os avanços tecnológicos e tendência crescente de digitalização dos serviços públicos, especialmente na área tributária, onde se verifica a realização de diligências presenciais como exceção, com o exponencial crescimento de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (Notificação Eletrônica, Processo Eletrônico/Digital, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional, *e-mail*, Aviso de Recebimento pelos Correios, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.);

**Considerando** a necessidade de se prestigiar procedimentos de cientificação e comunicação com os contribuintes e administrados que concretizem o princípio da eficiência, com economicidade de recursos materiais e humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o Decreto nº 3.193, de 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à decisão datada de 15 de dezembro de 2020.

Pilar do Sul, 7 de janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MARCELO HIROYUKI KOKABU**

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

Sara Regina de Carvalho Brisóla  
Assistente Administrativo I